



MANUAL DE USO

Calculadora de Rescisão Trabalhista

Apostila passo a passo — dados básicos, jornada e horas extras, verbas rescisórias, juros e correção, contrato intermitente, e emissão do resultado.

Francisco Ferreira

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

0AB/CE 54.229 · Trabalhista, Administrativo e Assessoria em Gestão Pública

Os 5 passos, em ordem

A calculadora é um assistente sequencial: cada passo alimenta o seguinte.

Datas e jornada primeiro, depois salários, depois as verbas escolhidas, depois juros/correção — e só então o resultado fecha a conta.

01	Dados Básicos		identificação · datas · jornada · horas extras · intermitente
02	Histórico Salarial		divisor · linha do tempo · saldo de salário
03	Verbas Rescisórias		13º · férias · aviso prévio · FGTS · e mais
04	Juros & Honorários		correção monetária · multas CLT · sucumbência
05	Resultado		detalhamento · resumo · exportação PDF/Excel

1

Dados Básicos

Identificação, datas do contrato, motivo da rescisão e jornada de trabalho.

Comece preenchendo a identificação do cálculo — isso não entra na conta, é só para reconhecer o arquivo depois. Em seguida vêm os três dados que **toda** verba da calculadora usa como base:

Admissão / Demissão

Definem o tamanho do contrato. Se o empregado continua trabalhando, marque **"Empregado ainda ativo"** em vez de preencher a data de demissão.

Motivo da Rescisão

Sem justa causa libera aviso prévio + multa de 40% do FGTS; **justa causa e pedido de demissão não**; **acordo (Art. 484-A)** reduz a multa do FGTS para 20% e o aviso prévio pela metade.

Prescrição Quinquenal

Se marcada, exclui automaticamente tudo que for anterior a 5 anos da data de ajuizamento (Art. 7º, XXIX, CF).



Jornada, Horas Extras e Adicional Noturno

Se o cliente tinha jornada fixa, marque **"Usar jornada detalhada"** e preencha a tabela de entrada/intervalo/saída de cada dia — o resto é automático:

1

A coluna **Horas/dia** soma sozinha (inclusive turnos que passam da meia-noite).

2

"Há horas extras habituais?" compara o total semanal com o limite configurado e distribui o excedente mês a mês.

3

"Há trabalho noturno (22h–5h)?" soma as horas nessa janela já com a redução legal de 52min30s (Art. 73, §1º, CLT).

4

Hora extra *dentro* do horário noturno soma automaticamente uma linha de **cumulação** no Passo 3.

Contrato de Trabalho Intermitente

Regime do Art. 443, §3º e Art. 452-A CLT: sem salário mensal fixo, o trabalhador recebe por convocação. Disponível tanto no site quanto no sistema interno. Marque **"Este é um contrato de trabalho intermitente"** e a calculadora muda de modo:

- 1 Informe o **salário-hora pactuado** — nunca menor que o mínimo-hora nem o piso da função (Art. 452-A, §8º).
- 2 No Passo 2, entra o **Registro de Convocações** no lugar da linha do tempo salarial.
- 3 Cada convocação já calcula sozinha remuneração + 13º + férias+1/3 + DSR (Art. 452-A, §§5º-6º).
- 4 Na rescisão, só entra o **saldo das convocações não quitadas**.

EXEMPLO — RECIBO DE UMA CONVOCAÇÃO DE 8H

Salário-hora R\$ 20,00

Remuneração = R\$ 160,00

13º (1/12) = R\$ 13,33

Férias + 1/3 = R\$ 17,78

DSR (1/6) = R\$ 26,67

Total do recibo = R\$ 217,78

Atenção: a aplicação de aviso prévio ao intermitente é controvertida na doutrina — marque a opção só quando houver rescisão formal, não mera ausência de novas convocações.

EXEMPLO — ADICIONAL NOTURNO

Salário R\$ 2.200,00 ÷ divisor 220 = hora normal R\$ 10,00. Um turno de 8h reais dentro de 22h–5h vira 9,14h computadas:

$R\$ 10,00 \times 20\% \times 9,14h$

= R\$ 18,28 de adicional naquele plantão

2

Histórico Salarial

Divisor da jornada, linha do tempo salarial e saldo do mês de saída.

Divisor da Jornada

Define o salário-hora (**salário ÷ divisor**). 220 é o padrão de 44h semanais.

Linha do Tempo Salarial

Uma linha por mês de contrato, gerada das datas do Passo 1. Use "**Aplicar a todos os meses**" se o valor foi sempre o mesmo, ou "**Clonar ↓**" para repetir a partir de um mês.

Status: Pago / Não Pago / Parcial

Só entra no cálculo o que estiver **Não Pago** ou a diferença de um **Parcial** — vale para quase toda tabela da calculadora.

Saldo de Salário

Dias trabalhados no mês da saída, em base 30: $(\text{salário} \div 30) \times \text{dias}$.

EXEMPLO — SALDO DE SALÁRIO

Salário R\$ 2.400,00, saída no dia 15 do mês:

$$(\text{R\$ } 2.400,00 \div 30) \times 15$$

$$= \text{R\$ } 1.200,00$$

3

Verbas Rescisórias

Nenhuma verba vem marcada por padrão — você escolhe o que entra na conta.

Cada verba é um cartão com uma caixinha: marcada, entra no total; desmarcada, fica calculada mas fora da soma — útil para montar cenários.

13º Salário	Um período por ano civil — vencido ou proporcional —, fração ≥ 15 dias conta como mês cheio.
Férias + 1/3	Períodos aquisitivos vencidos e não gozados, mais o proporcional em curso, sempre com o terço constitucional.
Aviso Prévio Indenizado	30 dias + 3 por ano completo, até 90 dias (Lei 12.506/2011).
FGTS e Multa Rescisória	Informe o saldo do extrato da Caixa; a multa de 40% ou 20% aplica sozinha conforme o motivo do Passo 1.
Vale-Transporte, Seguro-Desemprego, Comissões	Lançamentos mês a mês — o Seguro-Desemprego é informativo, não compõe o TRCT.
Horas Extras / Adicional Noturno	Chegam pré-preenchidas se a jornada foi configurada no Passo 1 — a coluna Origem mostra "Automático" ou "Editado".
Reflexos Automáticos	Uma caixinha: joga horas extras e comissões em DSR, 13º, férias e FGTS+multa de uma vez.

EXEMPLO — AVISO PRÉVIO

Salário R\$ 2.400,00, 3 anos completos de casa:

$$\text{dias} = 30 + 3 \times 3 = 39$$

$$\text{valor} = (\text{R\$ } 2.400,00 \div 30) \times 39$$

$$= \text{R\$ } 3.120,00$$

4

Juros & Honorários

Atualiza tudo que foi lançado nos passos anteriores até a data do cálculo.

Índices de Correção	IPCA-E, TR, SELIC ou INPC, um por período de vigência, com o percentual acumulado do intervalo.
Juros de Mora	Simples (padrão 1% a.m.) da data do fato até a data do cálculo, ou "Selic integrada".
Multas Art. 477 / 467, CLT	477: um salário nominal se saiu fora do prazo de 10 dias. 467: 50% se não pago na 1ª audiência.
Honorários Sucumbenciais	Percentual sobre o líquido (Art. 791-A CLT), ou valor fixo, que sobrepõe o percentual.

5

Resultado

Onde os 4 passos anteriores se fecham em um número — e em um relatório.

A tela final traz os totais em destaque, o **Detalhamento por Verba** (linha a linha, histórico → corrigido → com juros) e o **Resumo das Verbas Devidas**, agrupado por tipo, logo abaixo.

CRÉDITOS BRUTOS

R\$ 12.847,30

DEDUÇÕES INSS + IRRF

- R\$ 1.203,44

TOTAL LÍQUIDO DEVIDO

R\$ 11.643,86

FGTS A DEPOSITAR/SACAR

R\$ 4.128,00

Números ilustrativos, apenas para mostrar o formato dos cartões.

Exportar PDF

Abre a impressão do navegador — escolha "Salvar como PDF". Sai em página paisagem, colunas ajustadas para caber inteiras.

Exportar Excel

Baixa uma planilha .xls com as duas tabelas, pronta para reabrir e ajustar.

Lembrete: a calculadora entrega uma estimativa técnica com base nos dados informados — não substitui a análise de um advogado sobre o caso concreto, provas e convenções coletivas da categoria.



Francisco Ferreira Advocacia e Consultoria Jurídica

Trabalhista · Administrativo · Assessoria em Gestão Pública

OAB/CE 54.229

São Benedito · CE

@francisco.ferreira.adv